

NEWSLETTER



João Alves Pereira
Partner
jpereira@alvespereira.com

Investimento nos P.A.L.O.P.'s.:

Da contribuição do direito e advocacia Portuguesa no crescimento económico de Angola

1. Introdução

São duas faces da mesma moeda. Apesar de partilharem o mesmo idioma e alguma identidade cultural, encontram-se nos antípodas em termos de potencial de crescimento. Falamos, claro, de Portugal e Angola. O primeiro com uma população envelhecida, poucos recursos e sem grandes perspectivas de crescimento nos próximos anos. A segunda, por seu turno, é uma das economias africanas mais excitantes do novo milénio, embora demasiado dependente do petróleo. Regista acentuadas taxas de crescimento anual, dispõe de vastos recursos naturais, mas ainda não conta com uma classe média relevante (sem dúvida, o seu próximo desafio!). Mesmo assim, a crise mundial toca a todos e no passado ano de 2009 o crescimento do PIB de Angola foi quase nulo.

A referida identidade linguística e cultural leva a que ambas as nações se complementem, se entendam e funcionem bem de forma integrada e pacífica. Angola valoriza a contribuição e investimento português em diversos sectores da sua economia, enquanto Portugal se entusiasma com a entrada de capital angolano nos seus principais grupos económicos (o que nem sempre acontece com outros países bem mais próximos em termos geográficos). Quanto mais integrados, mais unidos e preparados para os desafios da globalização, sob a bandeira da lusofonia.

2. Direito Comum

Um dos pilares fundamentais de tal identidade é o direito comum a ambas as nações. Este é um dos legados mais importantes de Portugal em Angola, que tanto tem contribuído para estreitar os laços comerciais entre os dois países. Apesar de algumas diferenças significativas em matéria de legislação petrolífera e diamantífera, em questões aduaneiras, de expatriamento de capitais e de investimento estrangeiro, entre outras situações específicas, ambos os países adoptam códigos muito similares em matérias civis, comerciais, registrais, etc. e seguem as mesmas referências doutrinárias.

Por isso, não é estranho registar um intercâmbio recorrente de advogados entre os dois países, até porque muitos deles partilharam as mesmas universidades e estudos. É certo que ambos se encontram inscritos em diferentes Ordens de Advogados, mas o Direito é bastante semelhante e, neste aspecto particular, deve ser salientado o papel fundamental das universidades e escritórios de advogados portugueses, quer na formação, quer no assessoramento imprescindível dos advogados angolanos em diversas matérias.

3. Especificidades da Legislação Angolana

Mas, como salientámos em cima, existem algumas especificidades da legislação angolana que cumpre salientar, em especial aquelas com maior impacto na actividade económica neste país. Desde logo, no sector energético, assume particular destaque a lei das actividades petrolíferas (Lei 10/04, de 12 de Novembro), que estabelece as regras de acesso e de exercício das operações petrolíferas em território angolano, incluindo os blocos offshore, e a lei sobre a tributação específica das actividades petrolíferas (Lei 13/04, de 24 de Dezembro), cujo regime se estende a todas as operações, incluindo a pesquisa, desenvolvimento, produção, armazenagem, venda, exportação, tratamento e transporte de petróleo bruto, gás natural e demais substâncias provenientes da exploração petrolífera.

Outro diploma relevante é, sem dúvida, a Lei de bases do investimento privado (Lei 11/03, de 13 de Maio), segundo a qual os investimentos de capitais estrangeiros ficam sujeitos à apresentação dos respectivos projectos a uma entidade local, a Agência Nacional para o Investimento Privado (ANIP), em regime de declaração prévia ou contratual, consoante o montante dos mesmos. Excepcionam-se os (i) investimentos privados nos domínios das actividades petrolíferas, diamantes e das instituições financeiras e (ii) os investimentos de montante inferior a USD 100.000,00, que não ficam sujeitos a autorização da ANIP nem beneficiam da possibilidade de repatriamento de capitais.

Cumpre ainda salientar, entre outra legislação, a lei sobre os incentivos fiscais e aduaneiros ao investimento privado (Lei n.º 17/03, de 25 de Julho), a lei cambial (Lei 5/97, de 27 de Junho), que impõe restrições relevantes às transacções comerciais com o exterior, a lei do fomento do empresariado privado angolano (Lei n.º 14/03, de 18 de Julho) e a lei de terras (Lei n.º 9/04, de 9 de Novembro).

4. Contributo português

As semelhanças ao nível do sistema legislativo surgem, leis naturalmente, da manutenção da vigência dos códigos e portuguesas após a independência de Angola. É o caso do Código Civil de 1966 e das suas partes geral e contratual, do Código Penal, do Código de Processo Penal, do Código Geral Tributário e de grande parte da legislação fiscal vigente em Portugal em 1975 (e até à entrada em vigor, em 1989, do CIRS, do CIRC e do Código da Contribuição Autárquica). Nessa medida, aplicam-se em Angola o imposto sobre a aplicação de capitais, o imposto sobre remunerações do capital, o imposto sobre as sucessões e doações, a sisa sobre a transmissão de imobiliário a título oneroso, o imposto predial urbano, o imposto sobre o rendimento do trabalho, o imposto industrial, o imposto de consumo e o imposto de selo.

Existem ainda alguns casos recentes de legislação de inspiração portuguesa transposta e/ou adaptada a Angola com sucesso, fruto da identidade de idioma e de tradições que acima referimos. É o caso da Lei das Sociedades Comerciais (Lei n.º 1/04, de 13 de Fevereiro), da Lei Geral do Trabalho (Lei n.º 2/00 de 11 de Fevereiro), da Lei da Arbitragem Voluntária (Lei n.º 16/03, de 25 de Julho), da Lei dos Contratos Comerciais Participados, incluindo os consórcios e agrupamentos de empresa (Lei n.º 19/03, de 12 de Agosto), entre outros diplomas relevantes.

Ao nível das instituições estaduais, Angola segue um sistema de organização judicial e registral bastante parecido com o português, fruto de uma prática administrativa e judiciária semelhante.

Aliás, atentas as exigências de um mercado global, uma economia em claro crescimento no contexto africano só tem mesmo a ganhar com o aproveitamento das soluções normativas e judiciais de um país irmão integrado no espaço da União Europeia, da mesma forma que tem vindo a beneficiar do contributo e experiência dos advogados portugueses no assessoramento de assuntos transnacionais.

Aguarda-se pelos próximos desafios que enfrentarão estas joint ventures entre firmas ou advogados portugueses e angolanos, que poderão mesmo passar por projectos de âmbito ainda mais ambicioso nos continentes em que os mesmos se integram (e cujas idiosincrasias são por si conhecidas).

Investment in Portuguese-speaking countries:

Role of Portuguese Law and lawyers on the economical growth of Angola

1. Introduction

They are two faces of the same coin. Although sharing the same language and a certain cultural identity, they are on opposite sides in terms of growth potential. We are of course referring to Portugal and Angola. The former with an aged population, scarce resources and without good prospects of growth during the coming years. On the other side, the latter is one of the most exciting African economies of the new millennium, albeit too dependant on the oil industry. It registers significant annual growth rates and it has vast natural resources, but it still does not have medium class people in relevant numbers (without any doubt, the next challenge Angola will face!). Nonetheless, the world crisis affects everybody and in the preceding year of 2009 the growth of the Angolan GDP was almost null.

The aforementioned cultural and linguistic identity drives both nations to complement and understand each other, and to work well in an integrated and peaceful fashion. Angola values the Portuguese contribution and investment in different sectors of its economy, whereas Portugal gets enthusiastic with the entry of Angolan equity in the main Portuguese group of companies (which does not always happen with other countries far more close in geographical terms). The better integrated, the more united and prepared for the challenges of globalisation, under the lusophone flag.

2. A common Law

One of the most important foundations of such identity is the Law which is common to both nations. This is one of the most relevant Portuguese legacies in Angola and it has been contributing significantly to the narrowing of the commercial relationships between both countries. Although there are some significant differences in the legislation ruling oil and diamonds, customs matters, transfer of funds abroad and foreign investment, amongst other particular cases, both countries adopt very similar codices in areas such as civil and commercial laws, registries, etc. and follow the same legal doctrine.

Therefore, one should not be surprised to see a recurring exchange of lawyers between the two countries, especially since many of them shared the same universities and studies. Although admitted to different bars, the Law is very similar and in this respect the fundamental role of the Portuguese universities and law firms, either in the training areas, or in the valuable assistance to Angolan lawyers in different matters, must be pointed out.

3. Specificities of the Angolan statutory law

Nevertheless, and as mentioned above, certain singularities of the Angolan legislation have to be taken into account, especially those with a major impact in the economical activity of this country. In the energy sector, special consideration should be given to the petroleum activities law (Law nr. 10/04, of 12th November, 2004), which establishes the rules of access and exercise of petroleum operations in Angolan territory, including the offshore blocks, and the law on taxation of petroleum activities (Law nr. 13/04, dated 24th December, 2004), which regime applies to all operations, including the activities of research, development, production, storage, sale, export, treatment and transportation of crude petroleum, natural gas and other petroleum related operations.

Other relevant statute is definitively the law on the basis for private investment (Law nr. 11/03, dated 13th May, 2003), which rules that foreign investments of capital are subject to the submission of an investment proposal to the National Private Investment Agency (ANIP), under either the prior declaration regime or the contractual regime, depending on the value of such investments. The following are excluded from the scope of this law: (i) private investments in the petroleum, diamond and banking industries and (ii) investments of less than USD 100,000.00, which are not subject to authorization by ANIP and do not benefit from the right to repatriate capitals.

It is also worth mentioning, among other statutes, the law on tax and customs incentives to private investment (Law nr. 17/03, of 25th July, 2003), the foreign exchange law (Law nr. 5/97, dated 27th of June), which sets forth relevant restrictions to transnational commercial transactions, the promotion of Angolan private entrepreneurship law (Law nr. 14/03, of 18th July, 2003) and the law of land (Law nr. 9/04, dated 9th November, 2004).

4. Portuguese contribution

The similarities in the system of laws are a natural consequence of the maintenance of the Portuguese codices and statutes in full force and effect after the date of independence of Angola. This is the case of the Civil Code of 1966 (and its general and contractual chapters), the Criminal Code, the Criminal Procedure Code, the Tax General Code and a considerable part of the tax legislation in force in Portugal in 1975 (and until the entry in force, in 1989, of the personal income tax Code, the corporate income tax Code and the municipality tax Code). As a consequence, the tax on capital applications and gains, the inheritance and gifts tax, the property transfer tax (SISA), the building tax, the tax on employment income, the industrial tax, the tax on consumption and the stamp duty are applicable in Angola.

There are also some recent cases of Portuguese-based laws adopted by and/or adapted to Angola with success, due to the cultural and linguistic identity mentioned above. It is the case, amongst other relevant statutes, of the Commercial Companies Law (Law nr. 1/04, dated 13th February, 2004), the General Law on Labour (Law nr. 2/00 dated 11th February, 2000), the Arbitration Law (Law nr. 16/03, dated 25th of July) and the Law on Commercial Contracts in association, including partnerships and joint ventures (Law nr. 19/03, dated 12th of August).

In respect of its state institutions, Angola follows a judicial and registry system very similar to the Portuguese one, as a consequence also of similar administrative and court practices.

As a matter of fact, considering the demands of a global market an economy in clear growth in the African context has everything to gain by taking advantage of the legal and judicial solutions of a brotherly country located within the borders of the European Union, in the same way as it has benefited so far from the contribution and experience of Portuguese lawyers in transnational matters.

Let us wait for the next challenges facing joint ventures between Portuguese and Angolan law firms and lawyers, which may even include more ambitious projects in the continents to which they belong (and whose idiosyncrasies are known to them).